

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12 - Pilar

Ouro Preto/MG - CEP: 35400-000

Telefone: (31) 3559-3200



**OURO
PRETO**

www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA DE OURO PRETO

COMUNICAÇÃO INTERNA 10385/2021

Assunto: RESPOSTA IMPUGNAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 128/2021

AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PRELIMINARMENTE

Ressalta-se que impugnação é tempestiva.

BREVE RESUMO DOS FATOS

Trata-se de Impugnação, interposta pela Empresa Alves e Melo de Embalagens LTDA, já qualificada no recurso em epígrafe

Destaca a impugnante, que o processo licitatório apresenta violação à legislação no que tange ao art. 30 da Lei 8.666/93 que trata dos documentos da qualificação técnica;

Em apartado Síntese a Impugnante requer:

1-Que seja, à vista do art. 30, IV da Lei 8.666/93 determinado a inclusão como requisito de habilitação para o licitante vencedor a exigência do Alvará Sanitário emitido por expedido por órgão de vigilância sanitária competente, federal, estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante, em vigor;

2-Que seja, à vista do art. 30, IV da Lei 8.666/93 determinado a inclusão como requisito de habilitação para o licitante vencedor a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pelo Ministério da Saúde (ANVISA) para SANEANTES e PRODUTOS DE HIGIENE;

3- Que seja determinar-se à republicação do Edital, devidamente corrigido, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21. da Lei nº 8666/93;

DECIDO

*Realizado em 01/10/21
Josiana Bento*

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12 - Pilar

Ouro Preto/MG - CEP: 35400-000

Telefone: (31) 3559-3200



**OURO
PRETO**

www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA DE OURO PRETO

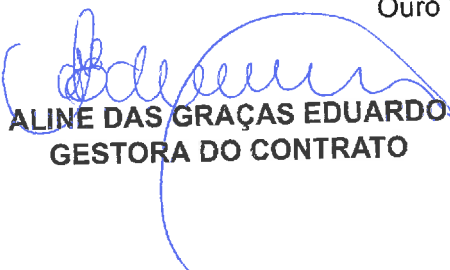
Ante o exposto, analisando os itens impugnados, qual seja, nº 01,02,03,09,10,11,17,18,26,27,29,30,31,32,33,52,53,54,55,63 e 64, verificamos que os mesmos são produtos domissanitários e que necessitam de registro na ANVISA., desta feita julgamos procedente os pedidos nos moldes que se segue:

A) RESOLVE, que seja que seja incluído como requisito de "HABILITAÇÃO" a exigência do Alvará Sanitário;

B) RESOLVE, que os fornecedores do itens 01, 02 ,03, 09, 10, 11, 17, 18, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 52, 53, 54, 55, 63 e 64; possuam à Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) ;

C) RESOLVE , que seja feita a republicação do edital com referido adendo e que seja reabertos todos os prazos legais, conforme disposto no § 4º , do art. 21 da Lei 8.666/93;

Ouro Preto, 01 de Outubro de 2021.


ALINE DAS GRAÇAS EDUARDO
GESTORA DO CONTRATO

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12 - Páris
Ouro Preto / MG - 35400-000
(31) 3558 - 3200



www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA DE OURO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Estado de Minas Gerais
Adendo – Aquisição de material de limpeza

Data: 01/10/2021

Finalidade: COMPRAS E SERVIÇOS

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO / REGISTRO DE PREÇO

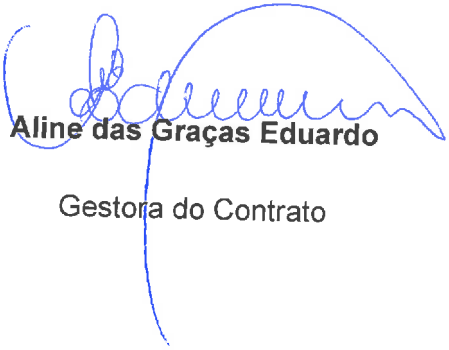
Observação:

ANEXO 4 – ADENDO II

13- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A) O licitante vencedor que fornecerá os produtos saneantes , qual seja , os itens 01, 02 ,03, 09, 10, 11, 17, 18, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 52, 53, 54, 55, 63 e 64; possuam a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pelo Ministério da Saúde (ANVISA);

B) Cópia autenticada do Alvará Sanitário e do Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo órgão competente.


Aline das Graças Eduardo

Gestora do Contrato